

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente
Setor de Elaboração de Editais Docentes

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4635/4974 - setoreditais@progep.ufu.br



COMUNICADO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU Nº. 166, de 07/01/2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08/01/2025, seção 2, p. 34; e considerando o disposto no item 12.4 do Edital PROGEP nº 68/2026, referentes a Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionados para submeterem-se ao procedimento complementar, **no dia 28 de agosto de 2026**, para verificação da autodeclaração como preto ou pardo.

Edital Geral	Edital complementar	Inscrição	Nome	Data	Horário	Local
68/2026	78/2026	2603700002	Luara Martins de Oliva Santos	28/08/2026	17h30min	Sala 22 - Térreo Bloco 3P - Reitoria Campus Santa Mônica - Uberlândia/MG
68/2026	73/2026	2603200002	Heloisa Fernanda Francisco Batista	28/08/2026	18h00min	
68/2026	73/2026	2603200006	Elenton Oliveira de Souza	28/08/2026	18h30min	
68/2026	74/2026	2603300012	Samuel Trezena Costa	28/08/2026	19h00min	
68/2026	75/2026	2603400006	Eduardo Diniz Botelho	28/08/2026	19h30min	
68/2026	83/2026	2604100019	Guilherme Gomes Silva	28/08/2026	20h00min	

O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas fases seguintes, observadas as

demais condições de habilitação estabelecidas no edital.

O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, observadas as demais condições de habilitação estabelecidas no edital.

Recomenda-se que os(as) candidatos(as) compareçam ao local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

O tempo de tolerância para atraso do(a) candidato(a) será de **até 10 (dez) minutos** em relação ao horário definido.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 21/08/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7632460** e o código CRC **9971336E**.